

INSTITUTO PRO-HEMO SAÚDE – IPH

EDITAL DE SELEÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS - EDITAL Nº 17

O INSTITUTO PRÓ-HEMO SAÚDE – IPH, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.901.155/0001-27, com sede na Rua Carolino de Aquino, nº 143, Fátima, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu representante legal, no uso de suas atribuições e considerando o Termo de Colaboração nº 001/2025-001, celebrado entre o Município de Redenção/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e o Instituto Pró-Hemo Saúde – IPH, em 13/03/2026, com vigência de 12 (doze) meses a partir de 31/03/2026, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 025/2023, torna público o presente **Edital de Seleção de Empresas Médicas para prestação de serviço médico especializado**, destinado à contratação dos referidos profissionais, na modalidade Pessoa Jurídica (PJ), para atuação nas unidades de saúde de atenção primária e secundária do Município de Redenção/CE, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de médicos(as), pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos especializados nas unidades de saúde de atenção primária e secundária do Município de Redenção/CE, abrangidas pelo Termo de Colaboração supramencionado, nas especialidades, quantitativos, cargas horárias e remunerações a seguir:

Especialidade	Vagas	Carga Horária	Remuneração (PJ)
Médico(a) Neuropediatra	2	8h semanais	R\$ 3.500,00 / plantão
Médico(a) Neurologista	1	8h semanais	R\$ 2.500,00 / plantão
Médico(a) Ginecologista-Obstetra	1	8h semanais	R\$ 2.800,00 / plantão
Médico(a) Ultrassonografista	1	8h semanais	R\$ 78,00 / exame
Médico(a) Ortopedista	1	8h semanais	R\$ 2.500,00 / plantão
Médico(a) Auditor(a)	1	16h/mês	R\$ 3.500,00 / plantão
Médico(a) Cardiologista	1	8h semanais	R\$ 2.800,00 / plantão

Especialidade	Vagas	Carga Horária	Remuneração (PJ)
Médico(a) Psiquiatria	2	8h semanais	R\$ 2.500,00 / plantão

1.2. O quantitativo total de vagas ofertadas neste Edital é de 10 (dez) postos de trabalho, podendo o IPH, a qualquer tempo, ampliar o número de vagas mediante aditamento a este Edital, observada a disponibilidade orçamentária prevista no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 001/2025-001.

1.3. As vagas serão preenchidas conforme a necessidade assistencial das unidades de saúde do Município de Redenção/CE, a critério do IPH, respeitada a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e o Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 001/2025-001.

1.4. As empresas médicas aprovadas, além do número de vagas previsto no item 1.1, comporão Cadastro de Reserva, por especialidade, e poderão ser convocados(as) para prestação de serviços durante o prazo de validade deste Edital, observada a ordem de classificação, conforme surgir necessidade assistencial, abertura de novas vagas, desistência, rescisão contratual ou impedimento de médico(a) anteriormente convocado(a).

1.4.1. A convocação dos(as) médicos(as) integrantes do Cadastro de Reserva não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando condicionada à existência de vaga, à disponibilidade orçamentária e à necessidade do serviço, a critério do IPH.

2. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO – PESSOA JURÍDICA (PJ)

2.1. A contratação decorrente deste Edital dar-se-á exclusivamente por meio de Contrato de Prestação de Serviços Médicos firmado entre o IPH e pessoa jurídica constituída pelo(a) profissional médico(a) interessado(a), o(a) qual deverá figurar como sócio(a) da referida pessoa jurídica, não sendo admitida a contratação de pessoa física.

2.2. A pessoa jurídica contratada deverá:

- possuir CNPJ ativo e regular, com objeto social e CNAE compatíveis com a prestação de serviços médicos;
- ter, entre seus sócios, profissional médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), na especialidade a que concorre, **com o devido registro RQE**;
- manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato.

- Deve observar os dispositivos preconizados nas resoluções vigentes que criam os cadastros regionais (Resolução CFM nº 997/1980) e o Cadastro Central de Estabelecimentos de Saúde sob Direção Médica (Resolução CFM nº 1.980/2011), bem como as resoluções que determinam as diretrizes para inscrição, cancelamento, responsabilidade técnica e pagamento de taxas.

2.3. A contratação prevista neste Edital não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, hierárquico ou de subordinação entre o(a) profissional médico(a) e o IPH, tratando-se de relação de natureza estritamente civil, de prestação de serviços, sem exclusividade.

2.3.1. Os serviços serão prestados com autonomia da pessoa jurídica contratada, que poderá, mediante prévia comunicação ao IPH, poderá designar outro médico(a) sócio(a), habilitado(a) na mesma especialidade e com pontuação igual ou superior à do profissional substituído, para executar os serviços.

2.3.2. A eventual utilização de crachá de identificação, uniforme padronizado ou equipamentos da unidade de saúde tem finalidade exclusiva de segurança sanitária e identificação perante os usuários, não caracterizando vínculo empregatício.

2.4. A pessoa jurídica contratada será exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a atividade, não recaindo sobre o IPH qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.5. É vedada, a qualquer título, a utilização dos recursos do Termo de Colaboração nº 001/2025-001 para remuneração de servidor ou empregado público, nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA ADMISSIBILIDADE

3.1. Poderão participar deste Processo Seletivo pessoas jurídicas cujo(a) sócio(a) médico(a) atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos gerais:

- graduação em Medicina por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou diploma revalidado, quando estrangeiro;
- inscrição regular e ativa no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Inscrição regular e ativa de Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
- inexistência de penalidade disciplinar em vigor perante o Conselho Regional de Medicina;
- disponibilidade para prestação de serviços PJ, comprovada mediante inexistência de vínculo estatutário ou celetista com a Administração Pública que inviabilize a contratação, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação.

3.2. Requisito específico de habilitação, conforme a vaga pretendida (além dos requisitos gerais do item 3.1):

- a) Neuropediatria, Neurologia, Ginecologia-Obstetrícia, Ultrassonografia, Ortopedia, Cardiologia e Psiquiatria: registro de Qualificação de Especialista (RQE) no CRM na especialidade correspondente à vaga pretendida, ou comprovação de residência médica completa na respectiva especialidade.
- b) Médico(a) Auditor(a): experiência profissional comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em auditoria médica, análise de contas hospitalares/ambulatoriais, perícia médica ou regulação em saúde.
- c) Médico(a) Ultrassonografista: além do requisito previsto na alínea "a", comprovação de capacitação e experiência na realização de exames ultrassonográficos compatíveis com a rotina das unidades de saúde.

3.3. É vedada a contratação, no âmbito deste Processo Seletivo, de pessoa jurídica cujo(a) sócio(a) seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente, conselheiro ou membro da Diretoria do IPH, ou de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/CE com atribuições relacionadas à celebração ou fiscalização do Termo de Colaboração nº 001/2025-001.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Documentos da Pessoa Jurídica:

- Cartão CNPJ atualizado, com objeto social/CNAE compatível com a prestação de serviços médicos;
- Ato constitutivo, contrato social e eventuais aditivos, devidamente registrados;
- Certidão de Regularidade Fiscal Federal (conjunta PGFN/RFB), Estadual e Municipal do domicílio da sede;
- Certidão de Regularidade do FGTS (quando aplicável);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovante de inscrição/situação cadastral e dados bancários da pessoa jurídica.
- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- Atesto de Capacidade Técnica.

4.2. Documentos do(a) profissional médico(a) sócio(a) ou responsável técnico(a):

- Cópia do diploma de graduação em Medicina (frente e verso);
- Cópia da Cédula de Identidade Profissional / Certidão de Regularidade do CRM;
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CPF;

- Título de Especialista/RQE ou certificado de residência médica;
- Currículo com documentação comprobatória das informações prestadas.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será conduzido pelo Recursos Humanos do IPH e compreenderá as seguintes etapas, de caráter eliminatório e classificatório:

- Etapa 1 – Inscrição e entrega da documentação de habilitação (item 4 deste Edital);
- Etapa 2 – Análise documental e curricular, verificando o atendimento aos requisitos do item 3 e atribuindo pontuação conforme os critérios do ANEXO I deste Edital;
- Etapa 3 – Divulgação do resultado preliminar e prazo recursal de 2 (dois) dias úteis;
- Etapa 4 – Homologação do resultado final e convocação para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

5.2. As inscrições serão realizadas no período de 24 de julho de 2026 à 31 de julho de 2026, mediante envio da documentação exigida no item 4 deste Edital para o email recursoshumanos.prohemo@gmail.com conforme detalhamento este edital publicado no site eletrônico do IPH, com inscrição prévia por meio do link disponível no site.

5.3. Este Edital destina-se ao preenchimento imediato das vagas descritas no item 1 e à formação de cadastro de reserva, válido pelo prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2025-001, podendo ser prorrogado.

5.4. A classificação far-se-á pela ordem decrescente da pontuação final obtida por especialidade, observados os critérios de desempate previstos no item 9 do ANEXO I deste Edital.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) e classificados(as) serão convocados(as), pela ordem de classificação, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Médicos – Pessoa Jurídica, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação.

6.2. O contrato terá vigência vinculada ao Termo de Colaboração nº 001/2025-001, celebrado entre o Município de Redenção/CE e o IPH, extinguindo-se automaticamente em caso de encerramento, rescisão ou não renovação daquele instrumento, sem que caiba à pessoa jurídica contratada qualquer direito a indenização em razão desse fato.

6.3. A prestação de serviços não terá caráter de exclusividade, sendo facultado à contratada prestar serviços a outras entidades públicas ou privadas, desde que não haja conflito de interesse ou incompatibilidade de horários com a escala pactuada.

6.4. Constituem obrigações da pessoa jurídica contratada, sem prejuízo de outras previstas no contrato:

- prestar os serviços por meio de profissional médico habilitado, devidamente identificado, na especialidade objeto da contratação;
- cumprir a escala/carga horária pactuada, comunicando previamente eventuais ausências;
- manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade da inscrição no CRM e as condições que ensejaram a contratação;
- não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do contrato, nem subcontratar a prestação dos serviços;
- definir, com autonomia, os meios e modos de execução dos serviços, respeitados os protocolos clínicos e assistenciais da unidade de saúde, sem que isso configure subordinação jurídica ou pessoalidade;
- responsabilizar-se pelos danos causados ao IPH, ao Município de Redenção/CE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- observar o sigilo profissional e as normas de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) relativas aos usuários atendidos.

6.5. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, mediante emissão de Nota Fiscal de Serviços pela pessoa jurídica contratada, condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e ao efetivo cumprimento da carga horária/produção pactuada, nos valores constantes da tabela do item 1.1.

6.6. Sobre os valores pagos incidirão as retenções tributárias determinadas em lei, a serem recolhidas pelo IPH na condição de fonte pagadora, quando aplicável.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventuais penalidades cabíveis.

7.2. O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de aviso prévio, nas seguintes hipóteses:

- perda ou suspensão do registro do(a) profissional médico(a) responsável técnico(a) junto ao CRM;
- descumprimento reiterado da escala pactuada ou das normas técnicas e éticas aplicáveis à prestação dos serviços;
- irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária não sanada no prazo notificado;
- encerramento, rescisão, denúncia ou não renovação do Termo de Colaboração nº 001/2025-001 firmado entre o Município de Redenção/CE e o IPH.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição neste Processo Seletivo implica a aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital.

8.2. A aprovação no processo seletivo gera, para o(a) candidato(a), mera expectativa de contratação, a ser efetivada de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do IPH, no âmbito do Termo de Colaboração nº 001/2025-001.

8.3. É vedada, na forma da Lei nº 13.019/2014, a contratação, com recursos desta parceria, de servidor ou empregado público municipal, ressalvadas as hipóteses legais.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativo-Financeira do IPH, em conjunto, quando necessário, com a Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/CE.

8.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 20 de julho de 2026.

INSTITUTO PRÓ-HEMO SAÚDE – IPH

ANEXO I

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos(as) candidatos(as) neste Processo Seletivo dar-se-á por Prova de Títulos e Tempo de Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, de mediante análise da documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição (referente aos sócios da pessoa jurídica), observados os critérios e pontuações a seguir:

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
1. Tempo de experiência profissional comprovada na especialidade/função da vaga, contado a partir da obtenção da qualificação mínima exigida para habilitação (item 3.2 do Edital) (3 pontos por ano completo, limitado a 10 anos)	3 pts/ano	30 pontos
2. Tempo de experiência em unidade de saúde pública, filantrópica ou conveniada ao SUS, na atenção primária ou secundária (2,5 pontos por ano completo, limitado a 10 anos)	2,5 pts/ano	25 pontos
3. Pós-graduação stricto sensu correlata à vaga (não cumulativo)		20 pontos
a) Doutorado	20 pts	
b) Mestrado	15 pts	
4. Cursos de aperfeiçoamento/atualização na especialidade/função, carga horária mínima de 20h (2,5 pontos por certificado, até 5 certificados)	2,5 pts/curso	12,5 pontos
5. Produção científica e/ou participação em congressos/eventos correlatos, últimos 5 anos (2,5 pontos por item, até 5 itens)	2,5 pts/item	12,5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		100 pontos

2. Somente serão pontuados os títulos, cursos e experiências diretamente correlatos à especialidade objeto da vaga pretendida, devidamente comprovados por documentação

hábil (diplomas, certificados, declarações em papel timbrado, carteira de trabalho, contratos, RQE ou certidão do CRM).

3. A comprovação de tempo de experiência profissional deverá ser feita por meio de declaração ou atestado de capacidade técnica, em papel timbrado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo o período de atuação, a especialidade e a natureza dos serviços prestados, ou por Certidão de Regularidade do CRM associada a contrato/CNPJ compatível.

4. Não serão pontuados períodos de experiência concomitantes/sobrepostos, sendo computado apenas o maior período, sem duplicidade de contagem.

5. Fração de tempo igual ou superior a 6 (seis) meses será arredondada para 1 (um) ano completo, para fins da pontuação dos itens 1 e 2 da tabela; fração inferior a 6 (seis) meses não será considerada.

6. Diplomas ou certificados obtidos no exterior somente serão pontuados quando devidamente revalidados por instituição de ensino brasileira, nos termos da legislação vigente.

7. A ausência de qualquer documento comprobatório de título, curso ou tempo de experiência alegado implicará a não pontuação do respectivo item, sem prejuízo da continuidade do(a) candidato(a) no certame.

8. Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não comprovar os requisitos mínimos de habilitação previstos no item 3 deste Edital, ainda que obtenha pontuação na Prova de Títulos.

9. Dos critérios de desempate

9.1. Em caso de igualdade na pontuação final, o desempate entre os(as) candidatos(as) será feito, sucessivamente, com base nos seguintes critérios:

- maior pontuação no critério "Tempo de experiência profissional na especialidade/função" (item 1 da tabela);
- maior pontuação no critério "Tempo de experiência em unidade de saúde pública/SUS" (item 2 da tabela);
- maior tempo de formado(a) em Medicina, considerando a data de conclusão da graduação;
- maior idade, para candidatos(as) com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- persistindo o empate, maior idade entre os(as) demais candidatos(as).